DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 04/2020 de 15 de junho de 2020.

Dispõe sobre a aplicação de recursos do FMDI para projetos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,
Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,
Considerando a Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;
Considerando a Resolução 14/2019 do CMI que "Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2020" e define entre as ações o financiamento de projetos técnicos apresentados por programas não governamentais certificadas no CMI;
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015;
Considerando que atualmente 02 Organizações da Sociedade Civil possuem certificados pelo CMI;
Considerando a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização das destinações de recursos ao FMDI para cofinanciamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado de maneira remota no dia 15 de Junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o financiamento de projetos técnicos, apresentados por entidades não governamentais certificadas no CMI, no valor total de até R$ 11.000,00.
Art. 2º - Poderão apresentar projetos apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

I – Entidades ou organizações inscritas no CMI – Conselho Municipal do Idoso de Pereira Barreto até o momento da publicação desta resolução conforme **(anexo I)**;

II – Entidades ou organizações que tenham em seu estatuto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III – Entidades ou organizações que tenham em seu estatuto que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 3º - Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil que:

I - Tenham certificado do CMI apenas provisório;

II - Que solicitem o certificado após a publicação desta Resolução;

III - Que tenham recebido recursos do fundo municipal dos direitos do idoso e que não prestaram contas no prazo legal ou que não estiverem em dia com as obrigações fiscais;

Art. 4° - Cada Organização poderá apresentar apenas 01 projeto conforme descrito abaixo:

I - Objeto: Aquisição de Equipamentos para Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos. Valor: até R$ 8.000,00 - Tipo de Equipamento: Autoclave - Equipamento para esterilização dos objetos utilizados nos procedimentos de cuidados com os idosos acolhidos.

II - Objeto: Reparos, consertos, reformas e/ou adaptações de bens imóveis para Unidade que desenvolve projeto Grupo de Apoio aos Idosos / Sociofamiliar. Valor até R$ 3.000,00 - Observação: vedada a ampliação do imóvel.

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Oficio em papel timbrado da organização manifestando o interesse, conforme o **(Anexo II)**;

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Cópia do Certificado do CMI;

VII - Cópia da Declaração de regularidade no CMAS para as Organizações da área de Assistência Social e de outros conselhos se for o caso;

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

VIII – Declaração de Utilidade Pública Municipal ou outros se for o caso;

IX – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

X – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XI – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal;

XII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

XIII – Cópia do Balanço Anual do exercício de 2019;

XIV - Declaração de não vínculo ao Poder Público atualizada (**Anexo III);**

XV – Alvará da vigilância sanitária (específico para os abrigos institucionais);

XVI -Plano de Trabalho conforme modelo no Anexo IV;

XVII - Apresentação de no mínimo de três orçamentos realizados para cotação dos valores apresentados no Plano de Trabalho.

Art. 6º - **A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 7h00 as 13h00 , até 15/07/2020.**

Art. 7º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão, que emitirá os pareceres para fins de recomendar a Prefeitura a celebração das parcerias para o repasse dos recursos do FMDI:

Art. 8º - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

Art. 9° - Após a aprovação do Projeto pela Comissão, a Entidade será comunicada e deverá encaminhar ofício ao CMI indicando a conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos da parceria.

Art. 10 - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação e revoga a resolução 02/2020.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 15 de Junho de 2020.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 05/2020 de 15 de Junho de 2020.

Altera as comissões temáticas do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2019-2021.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 15 de Junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º Alterar a **Comissão de Credenciamento e Análise de Projetos**: responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, ficando seus componentes:

Sociedade Civil: Cristina de Fátima Vieira– Presidente
Poder Público: Estefany Vargas Abib - Relator
Sociedade Civil: Marcos Antonio Thereza – Membro
Poder Público: SandraYukie Seki Perozim – Membro

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º A comissão deverá elaborar o parecer a ser apresentado para a plenária.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMI 09/2019.

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de Junho de 2020.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 06/2020 de 15 de Junho de 2020.

Revoga a resolução nº 03/2020 que aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando a Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

Considerando a resolução 14/2019 que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2020;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 15 de Junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a resolução nº 03/2020 que dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do FMDI - Fundo Municipal do Direitos do Idoso, para apoiar o "Encontro Comemorativo de 20 anos da Dança Sênior", que seria realizado no dia 15 de Maio de 2020, conforme projeto apresentado na reunião do CMI, no dia 02 de março de 2020.

Parágrafo único: A ação desenvolvida está inserida no plano de ação a aplicação financeira, como atividades voltadas para idosos do município com a finalidade de integrar, valorizar e potencializar o envelhecimento digno e saudável.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art 2º Por ser tratar de um evento coletivo o mesmo foi cancelado por por conta da pandemia do COVID- 19.

Art. 3º- Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 03/2020..

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 15 de Junho de 2020.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 07/2020 de 15 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao primeiro trimestre de 2020.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado de maneira remota no dia 15 de Junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao primeiro trimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 15 de Junho de 2020.

Leandro Uchimura Moreira
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Anexo I

Entidades com registro no CMI

Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

Programa/ Serviço / Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional Idosos

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Número do Registro no CMI: 01

Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai

Programa/ Serviço / Projeto: Grupo de apoio aos idosos/sociofamiliar

CNPJ: 33.354.870/0001-18

Número do Registro no CMI: 02

Pereira Barreto/SP, 15 de Junho de 2020.

Leandro Uchimura Moreira

Presidente do CMI

Anexo I - Modelo oficio

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

Ao Conselho Municipal do Idoso

A (O) Razão Social da Entidade, localizada Endereço da Entidade, CNPJ nº XXXXXX, vem apresentar junto à este Conselho a documentação Conforme Resolução 04/2020 do CMI - Conselho Municipal do Idoso, manifestando o interesse em realizar a Parceria para o recebimento de recursos do FMDI.

Atenciosamente,

_____

(Nome do Presidente)

Presidente

Modelo Declaração 1 Vínculo

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Declaro, para finalidade de Formalização do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, que nenhum dos dirigentes da (o) Nome da Entidade, CNPJ é agente político de Poder, membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, parente até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____

(Nome do Presidente)

Presidente

TIMBRE DA UNIDADE

PLANO DE TRABALHO FMDI

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social			**C.N.P.J.**
Endereço			**(DDD) Telefone/Fax**
Cidade Pereira Barreto	**UF** SP	**CEP** 15370-000	**E-mail Institucional**
Inscrição no CMI		**Nº:**	**Tipo:** serviço socioassistencial, projeto ou programa, etc.
Nome do responsável legal pela Unidade			
C.P.F.		**R.G. /Órgão expedidor** /	**Data de Nascimento**
Cargo		**Telefone/Celular**	**E-mail do responsável**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	INÍCIO **JULHO**	**TÉRMINO** **AGOSTO ou colocar conforme a entidade planejar**
Identificação do Objeto: **Igual a resolução do CMI**		
Diagnóstico / Justificativa da proposição: Justificar a importância do objeto. Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014. ... diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;		

3. PÚBLICO ALVO

4. ABRANGÊNCIA

5. FUNCIONAMENTO

TIMBRE DA UNIDADE

Dias da semana, horário Ex: 24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO PROJETO

6.1 – Objetivo Geral
6.2 – Objetivos Específicos

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
01	Ex: *Aquisição equipamentos Ou Reforma/Reparo...	**INÍCIO JULHO**	**TÉRMINO AGOSTO ou colocar conforme a entidade planejar**

***conforme resolução do CMI**

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor total (R$)
Ex: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
Recursos próprios (se houver necessidade para completar)	
TOTAL GERAL	

9. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total	Recursos da Concedente	Proponente
Despesas material de consumo Elencar - -			
Despesas prestação de Serviço Elencar -			

TIMBRE DA UNIDADE

Despesas investimento - Equipamento Elencar			
Total Geral			

Observações:

- A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total.

- Manter apenas o tipo de despesa conforme itens que for apresentado no projeto.

10. Cronograma de Aplicação dos Recursos do Concedente

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03
01	R$	R$	R$

Obs: colocar a quantidade de meses que houver a necessidade para a execução do objeto. Atenção: os itens 2,7 e 10 devem ter o mesmo período.

11. Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal do Idoso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 00 de XXX de 2020.

_____

Nome do Responsável Legal

Presidente

12. Aprovação pelo CMI

Conselho Municipal do Idoso

TIMBRE DA UNIDADE

_____ Presidente
_____/_____/_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7600/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
CONTRATADA: EMERSON JOSÉ NORI EIRELI
CNPJ/MF nº 17.231.824/0001-75
Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de até 7.848 (sete mil oitocentos e quarenta e oito) Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da APAE e da rede municipal de ensino durante o período de recesso e quarentena por conta da Pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico 500 grs.	Zanin	R$ 0,89	R$ 0,89
01	Sardinha enlatada em conserva no óleo até 130 grs.	Pescador	R$ 2,75	R$ 2,75
01	Extrato de tomate 130 grs.	Fugini	R$ 0,80	R$ 0,80
01	Biscoito doce maisena pacote 400 grs.	Marilan	R$ 2,75	R$ 2,75
01	Biscoito Cream Cracker pacote 400 grs.	Marilan	R$ 2,75	R$ 2,75
02	Macarrão de Sêmola c/ovos tipo espaguete 500 grs	Da Roz	R$ 2,10	R$ 4,20
01	Arroz Polido Agulhinha Longo Fino Tipo 1- 5 Kg	Extra Fino	R$ 13,40	R$ 13,40
01	Feijão 1 kg tipo 1	Nori	R$ 6,60	R$ 6,60
01	Sal refinado iodado – 1 kg	Ganso	R$ 0,60	R$ 0,60
01	Açúcar Cristal – 2 kg	Santa Isabel	R$ 4,00	R$ 4,00
01	Óleo de soja refinado PET – 900 ml	Vila Velha	R$ 4,00	R$ 4,00
Valor do kit				**R$ 42,74**

Valor Total: **R$ 335.423,52 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Vigência: 12 meses
Data: 15 de junho de 2020
João de Altayr Domingues
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

HOMOLOGAÇÃO
Processo n º 095/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 7.848 (sete mil oitocentos e quarenta e oito) kit alimentação para atendimento dos alunos integrantes da APAE e da rede municipal de ensino durante o período de recesso e quarentena por conta da Pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa EMERSON JOSÉ NORI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.231.824/0001-75, no valor de R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) por kit.

RESOLVE, Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a contratação da empresa vencedora acima mencionadas, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de junho de 2020.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO
Processo nº 097/2020
Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e do ramo pertinente, para a execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Pereira Barreto.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que ficará suspenso por prazo indeterminado, a data e horário estabelecidos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta referente ao processo em epígrafe, para Revisão da Planilha Orçamentária, e que nova data será devidamente publicada.

Pereira Barreto/SP, 15 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 58 - Terça-feira, 16 de junho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
78	57	17	03	02	01*	14

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus